



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.657, DE 04 DE JULHO DE 2012

*- Institui normas sobre a coleta de medicamentos vencidos, a ser introduzido em todo território do Município de Tatuí, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna obrigatório todas as farmácias, drogarias e UBS's localizadas no Município de Tatuí, providenciar a instalação de compartimentos adequados para o depósito de medicamentos vencidos, que poderão ser entregues pelos cidadãos, realizando assim o descarte do medicamento vencido, através do sistema mencionado nesta Lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a efetuar a distribuição do recipiente adequado a ser instalado em todas as farmácias, drogarias e UBS's, com a finalidade de realizar o descarte do medicamento vencido, devendo ainda os fabricantes providenciar a retirada periódica, dando ao produto vencido a sua correta finalização.

**Art. 2º** O não cumprimento dos dispositivos desta lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que em caso de reincidência, o valor da multa será em dobro.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 04 de Julho de 2012.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.657, DE 04 DE JULHO DE 2012**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/07/2012  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ronaldo José da Mota

(Ofício nº 184/12, da Câmara Municipal de Tatuí).